



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 5 de Julho de 2018 • Ano • Nº 3222

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 3.707 de 18 de junho de 2018** - Dispõe sobre a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.708 de 18 de junho de 2018** - Dispõe sobre a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.709 de 18 de junho de 2018** - Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.710 de 18 de junho de 2018** - Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.712 de 26 de junho de 2018** - Concede Licença Prêmio ao Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria Nº 3.713 de 26 de junho de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.714 de 26 de junho de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.
- **Decisão de Revogação - Chamada Pública Nº 001/2018**

## **Portarias**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

---

#### **PORTARIA Nº 3.707 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando afastamento para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO, parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 54 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o Artigo 55 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para aperfeiçoamento profissional em curso de pós-graduação em Nível de Mestrado a(o) servidor(a): SIDNEY SOARES SILVA, Ocupante do cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 4223-01, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 009/2004.

Parágrafo único: A licença estabelecido no caput do artigo, tem o período de gozo de 24/05/2018 a 24/05/2019.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/05/2018.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de junho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.708 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando afastamento para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO, parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 54 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o Artigo 55 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para aperfeiçoamento profissional em curso de pós-graduação em Nível de Mestrado a(o) servidor(a): NEWTON SILVA SANTOS, Ocupante do cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 0956-02, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 009/2004.

Parágrafo único: A licença estabelecido no caput do artigo, tem o período de gozo de 08/05/2018 a 08/05/2019.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/05/2018.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de junho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.709 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando afastamento para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO, parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 54 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o Artigo 55 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão da Licença para aperfeiçoamento profissional em curso de pós-graduação em Nível de Doutorado a(o) servidor(a): EMERSON SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 4688-01, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 009/2004.

Parágrafo único: A licença estabelecido no caput do artigo, tem o período de gozo de 21/02/2018 a 21/02/2019.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2018.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de junho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.710 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para aperfeiçoamento profissional a servidor do magistério público municipal de dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando afastamento para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO, parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 54 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o Artigo 55 da Lei Complementar nº 009 de 21 de Maio de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão da Licença para aperfeiçoamento profissional em curso de pós-graduação em Nível de Mestrado a(o) servidor(a): FREDSON PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 4688-01, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 009/2004.

Parágrafo único: A licença estabelecido no caput do artigo, tem o período de gozo de 04/04/2018 a 04/04/2019.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/04/2018.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de junho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**  
**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.712 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**Concede Licença Prêmio ao Servidor do  
quadro efetivo da Secretaria Municipal  
de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): RISONETE SILVA CABRAL, Cadastro nº 0804, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 14/03/2000 a 14/03/2005, com gozo de sua licença a partir de 13/03/2018 a 13/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/06/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 26 de junho de 2018.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.713 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) LUCILENE BISPO OLIVEIRA, Professor(a), matrícula nº 0126, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo INSS com número de benefício 180.839.153-2, espécie 57.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 04/03/1983 a 04/03/2018, relativo a sete (7) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/07/2018.

**Art. 3º** Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

**Art. 4º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 26 de junho de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.714 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) ELIVANIA FERREIRA DE SANTANA, Professor(a), matrícula nº 0180, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo INSS com número de benefício 180.839.130-3, espécie 57.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2017, relativo a duas (2) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 23/05/2018.

**Art. 3º** Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

**Art. 4º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/05/2018.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 26 de junho de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci – Bahia



## **Licitações**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI** **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

### **DECISÃO DE REVOGAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

Diante dos fatos apresentados e com base no PARECER JURIDICO, decido pela **REVOGAÇÃO da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**, do processo administrativo nº 0293/2018, surtindo assim, os devidos efeitos legais.

Tal decisão encontra-se respaldo no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como a previsão constante do item 17.1.2 do Edital.

Ficam as associações e cooperativas participantes da Chamada Publica nº001/2018, dispensados das obrigações assumidas e cientes da decisão aqui proferida.

Fica aberto prazo conforme previsão constante do §3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Araci, BA, 05 de Julho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146/3072 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5UD256OPSD17MBGUSTWNTQ

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL